

PARECER TÉCNICO

Processo nº 112094 – Pregão Eletrônico – SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Ano letivo de 2025

Unidades escolares do Polo 2 – Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia

Manifestação

2.1 - Empresas Adjudicatárias

Foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas:

- 1- COMERCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA em consórcio com MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
- 2- VALE DISTRIBUICAO LTDA
- 3 - BW CONNECTION LTDA

2.2 - Análise Documental

A Gerência de Alimentação Escolar procedeu à verificação dos documentos de habilitação técnica e sanitária, conforme previsto no edital, incluindo: alvará sanitário, alvará de localização e funcionamento, atestados de capacidade técnica e realinhamento das propostas. Seguem as considerações:

▸ **COMERCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA em consórcio com MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:**

Apresentou toda a documentação exigida em conformidade com as especificações editalícias, incluindo atestados de capacidade técnica, alvarás devidamente autenticáveis e as propostas realinhadas aos lances, todos em conformidade.

▸ **VALE DISTRIBUICAO LTDA:**

Apresentou toda a documentação exigida em conformidade com as especificações editalícias, incluindo atestados de capacidade técnica, alvarás devidamente autenticáveis, e as propostas realinhadas aos lances, todos em conformidade.

▸ **BW CONNECTION LTDA:**

Apresentou a documentação técnica conforme solicitado no edital. Contudo, constata-se que o valor estimado para o **lote de panificados**, conforme definido no Termo de Referência, foi de **R\$ 126.177,88 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, entretanto, a proposta realinhada apresentada para o referido lote totaliza o montante de **R\$ 838.517,00 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais)**, o que representa um acréscimo de mais de **560%** em relação ao valor estimado, configurando uma discrepância expressiva e potencial indício de sobrepreço, estando em desconformidade.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que as empresas **COMERCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA em consórcio com MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e VALE DISTRIBUICAO LTDA** apresentaram toda a documentação de forma **SATISFATÓRIA E VÁLIDA**.

Por outro lado, a proposta realinhada da empresa **BW CONNECTION LTDA** apresentou o acréscimo de mais de 560% e neste sentido exige análise criteriosa quanto à composição dos preços e à compatibilidade com os valores praticados no mercado. Tal discrepância exige atenção especial, pois pode indicar algum equívoco e que compromete a execução do Programa, sendo a proposta realinhada **INSATISFATÓRIA**.

Retornam-se, portanto, os autos à Gerência de Licitação para as providências cabíveis e prosseguimento do feito.

Responsável

Nathalia de Souza Martins
Nutricionista

Camila Tavares
Nutricionista